PROJETO DE LEI 2895 / 20

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R$. 1.082,62 (um mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2° - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3° - Fica revogada a Lei n° 2562, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2020

JUSTIFICATIVA:

O valor do salário mínimo federal vigente no mês de janeiro era de R$ 1.039,00 e fora calculado levando em conta a projeção do INPC para o mês de Dezembro de 2019. A Medida Provisória n° 919, de 30 de janeiro de 2020, fixou novo valor do salário mínimo no valor de R$ 1.045,00, adequando-o à efetiva variação do INPC, divulgada em 10 de janeiro de 2020, pelo Banco Central, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Desta forma, levando-se em conta que o Piso Mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais tem como base o valor do salário-mínimo vigente no país, acrescido do percentual de 3.60% (três vírgula sessenta por cento), conforme dispõe o Artigo 33, § 1°, da Lei n° 2496, de 12 de julho de 2019 "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período, necessário se faz a aprovação da presente matéria.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ